



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



**LEI MUNICIPAL N.º 687, DE 16 DE JUNHO DE 1998  
INCLUI ATIVIDADE NA LEI DO PLURIANUAL N.º 622,  
DE 30.06.97, NA LDO N.º 621, DE 06.08.97, E NA LEI  
DE ORÇAMENTO N.º 652, DE 16.12.97, ABRINDO  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores.**

**Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei**

ART. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir projeto na Lei do Plurianual n.º 622, de 30.06.97, na LDO n.º 631, de 06.08.97 e Lei de Orçamento n.º 652, de 16.12.97, abrindo Crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 ( um mil reais), dando a seguinte redação:

08 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
0416096.1011 - Construção de barracão do produtor  
4.1.1.0 - Obras e instalações.....R\$ 1.000,00  
( um mil reais)

OBJETIVO: Apoiar o associativismo, através da construção de um barracão que possibilite ao pequeno produtor, notadamente aos participantes do Pronaf de comercializarem seus produtos de forma mais competitiva e rentável.

ART. 2.º - Servirá de recursos par dar cobertura a este Crédito Adicional Especial, a redução de igual importância na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
1688534.2031 - Ampliação e conservação do Parque Rodoviário Municipal  
4.1.2.0 - Equipamento e material permanente.....R\$ 1.000,00  
( um mil reais)

ART. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES , aos 16 de junho de 1998.

*Por mim e pelo Conselho*

*16/06/98*

**VILMOR CARBONERA  
PREFEITO MUNICIPAL**

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO  
FONE/FAX: (054) 447-1313  
VILA FLORES - RS 95334-000

